



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - ZONA NORTE

Rua Brusque, Conjunto Santa Catarina, 2926, Potengi, NATAL / RN, CEP 59112-490

Fone: (84) 4006-9505

EDITAL Nº 105/2023 - DG/ZN/RE/IFRN

22 de dezembro de 2023

PROCESSO SELETIVO
SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO INGRESSO NA INCUBADORA DE EMPRESAS
INCUBADORA TECNOLÓGICA DO CAMPUS NATAL - ZONA NORTE (ITZN)
CAMPUS NATAL - ZONA NORTE DO IFRN

O Diretor-Geral do *Campus* Natal - Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1.630/2023-Reitoria/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2023, torna público o processo seletivo destinado à seleção de empresas para vaga de incubação. Os representantes dessas empresas podem ser alunos ativos, egressos, servidores do IFRN e a comunidade externa. Esses empreendimentos receberão capacitação e treinamento na área técnica e gerencial.

1. DA APRESENTAÇÃO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA (ITZN)

1.1. A Incubadora Tecnológica do *Campus* Natal - Zona Norte do IFRN (ITZN), induz o processo de criação e fortalecimento de empresas inovadoras ou *start-ups*, mediante a promoção de serviços especializados de apoio técnico e operacional, os quais facilitam a consolidação de ideias empreendedoras e empresas nascentes. A incubadora atua no sentido de minimizar o risco de falência das empresas nos primeiros anos de desenvolvimento dos seus produtos e/ou serviços e, em especial, durante a fase inicial de inserção no mercado concorrencial.

1.2. Por se tratar de uma incubadora de empresas situada em uma Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), esta assume o objetivo central de contribuir para que a Pesquisa & Inovação seja aplicada à geração de produtos, processos ou serviços inovadores, permitindo o desenvolvimento tecnológico de empresas nascentes ou já em funcionamento nos arranjos produtivos e inovativos locais.

2. DO OBJETIVO

2.1. A ITZN tem como objetivo **prospectar, capacitar e selecionar empreendedores e empreendimentos** que apresentem ideias de produtos, processos ou serviços inovadores, com potenciais diferenciais de mercado e viabilidade técnica e econômica, para vaga de incubação não residencial, ou seja, que não necessita do espaço físico do IFRN. Em algumas ocasiões as capacitações se darão através do meio remoto, sendo necessário, para o empreendedor, possuir acesso à internet nos horários pré-estabelecidos.

2.2. As empresas participantes do processo seletivo devem estar em dia com suas obrigações fiscais; estar em estágio operacional; ter realizado ao menos uma venda; e devem possuir CNPJ para ingressar no processo de incubação.

2.3. O processo de seleção é contínuo, realizado em qualquer data em que o candidato apresentar uma proposta, para preenchimento das vagas existentes.

3. MODALIDADES

3.1. A incubação destina-se a empresas constituídas, residentes e não residentes (não necessitam utilizar a estrutura física da incubadora). No caso de empresas que não passaram pela pré-incubação, será feito um diagnóstico da atual situação do empreendimento e do perfil dos empreendedores para análise da necessidade de assessoria na área de formação empreendedora e de gestão.

3.2. A Incubadora atuará em consonância com o modelo CERNE (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos) que monitora as ações das equipes de forma a praticar os princípios do desenvolvimento regional, inovação, atuação em rede, sustentabilidade e efetividade.

4. DAS ÁREAS PREFERENCIAIS

4.1. Os projetos precisam estar preferencialmente de acordo com o eixo tecnológico do *Campus*: eletrônica e gestão e negócios. Através de parcerias com as coordenações de cursos, é possível para a incubadora atuar também nas seguintes áreas: Marketing e Informática.

5. DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA INCUBADORA

5.1. Serviços e infraestrutura:

- Sala de coworking e espaço VIP;
- Laboratórios do *Campus* Natal - Zona Norte;
- Acesso à Biblioteca do *Campus* Natal - Zona Norte.

5.2. A utilização dos espaços citados acima está condicionada à disponibilidade e reservas, e às condições de acesso. As regras de uso de outros equipamentos à disposição na incubadora, de uso compartilhado, estão regulamentadas no Regimento Interno do IFRN e de acordo com o Termo de Adesão ou Contrato assinado com a ITZN.

5.3. Serviços de apoio ao desenvolvimento do empreendimento:

- Capacitação técnica nas dimensões gestão, capital, mercado e tecnológica;
- Orientação na elaboração e atualização de Plano de Negócios;
- Apoio e orientação na elaboração de projetos junto a agências de fomento e Fundos de Investimento;
- Apoio e orientação no registro de propriedade industrial/intelectual;
- Apoio e orientação nas áreas de marketing e comercialização;
- Interação com outras Instituições de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
- Apoio à participação em eventos na área de empreendedorismo e desenvolvimento do empreendedor.

6. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

6.1. A inscrição no processo de seleção se dará através do preenchimento do formulário de inscrição e do Plano Descritivo, disponíveis no formulário online: <https://forms.gle/se9AcmtiUw2b9zJVA> . O processo de seleção é composto das seguintes fases:

- Submissão das propostas; e
- Apresentação oral na fase final, para o Comitê de Seleção convidado pela ITZN.

6.2. Quadro- Fases de seleção:

Fase	Descrição
1ª Fase (Eliminatória)	Submissão do formulário online informando os dados solicitados para triagem por parte do Comitê de Seleção.
2ª Fase (Eliminatória)	Apresentação oral da ideia de negócio ao Comitê de Seleção.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo estabelecido para os aprovados assinarem o Termo de Adesão à ITZN, é de até 30 dias, a partir da data fixada na correspondência eletrônica (e-mail) comunicando a aprovação ao inscrito;

7.2. É de inteira responsabilidade dos inscritos, atualizar dados de contatos através do e-mail da coordenação: vanessa.desiderio@ifrn.edu.br.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Os empreendedores e suas propostas apresentadas serão avaliados pelo Comitê de Seleção, constituído para essa finalidade, segundo os critérios e pontuados de acordo com os valores estabelecidos no quadro a seguir.

EIXO	CRITÉRIO	NOTA	PESO
Pessoal	Perfil empreendedor	0 a 10	2,5
	Formação técnica	0 a 10	
	Disponibilidade e comprometimento	0 a 10	
Tecnológico	Viabilidade tecnológica	0 a 10	2,5
	Potencial de transformação da ideia em negócio	0 a 10	
	Aderência às áreas de interesse do IFRN	0 a 10	
Capital	Potencial econômico-financeiro da ideia apresentada	0 a 10	1,5
	Investimento inicial	0 a 10	
	Potenciais fontes para captação de capital	0 a 10	
Mercado	Conhecimento do mercado alvo	0 a 10	2,0
	Vantagem competitiva de mercado	0 a 10	
	Identificação de clientes, concorrentes e fornecedores	0 a 10	
Gestão	Clareza na definição do negócio	0 a 10	1,5
	Detalhamento do funcionamento da empresa	0 a 10	

8.2. A nota das propostas terá um valor máximo de 10 (dez) pelo cálculo da média ponderada, de acordo com os pesos atribuídos em cada dimensão. Serão aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis), considerando o conjunto de todos os critérios. As equipes serão classificadas por ordem decrescente dos resultados obtidos.

8.3. A critério da ITZN, o número de selecionados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis. Também poderão ser aprovados projetos que permaneçam no aguardo de módulo vago (fila de espera).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados durante seu período de vigência, através do e-mail: vanessa.desiderio@ifrn.edu.br.

9.2. O presente Edital poderá ser, a qualquer tempo, alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.3. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela ITZN.

9.4. A participação na presente seleção implica em aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.

9.5 Caso o candidato deseje interpor recurso, deverá se comunicar com a Coordenação da Incubadora no prazo de até 24 horas a contar de cada etapa, para o e-mail: vanessa.desiderio@ifrn.edu.br.

(Assinado eletronicamente por)

Edmilson Barbalho Campos Neto
Diretor-Geral do *Campus* Natal - Zona Norte/IFRN
Portaria nº 1.782-RE/IFRN, de 21/12/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edmilson Barbalho Campos Neto, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/ZN**, em 22/12/2023 17:32:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 657246

Código de Autenticação: 4a759a9f07

